

**033****MENSAGEM Nº ~~017~~**

-

DE 25 DE MAIO DE 2026.

=====

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre desdobro de imóvel público municipal e alteração de finalidade e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre desdobro de imóvel público municipal e alteração de finalidade e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa revogar o art. 2º da Lei 5.252/25 tendo em vista a necessidade de desdobro dessa área, pertencente à Matrícula nº 35.603.

Essa área institucional, pertencente à Matrícula nº 35.603, possui área total de 6.276,23 metros quadrados. Com o desdobro, parte desse imóvel, ou seja 1.467,08 metros quadrados, será destinada para ampliação do cemitério municipal e o restante, ou seja 4.809,15 metros quadrados, será destinado para área verde.

Essa metragem de 4.809,15 metros quadrados é suficiente para compensar as áreas descritas no artigo 1º da Lei nº 5.252/2025.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para externar à Vossa Excelência e nobres Vereadores componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9269-75A8-1B0F-D5CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 27/05/2026 15:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9269-75A8-1B0F-D5CC>



033

PROJETO DE LEI Nº. ~~017~~

-

DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre desdobro de imóvel público municipal e alteração de finalidade e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º, da Lei nº 5.252, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica autorizado o desdobro do imóvel urbano pertencente ao Município de Dracena, objeto da matrícula 35.603, passando a vigorar da seguinte forma:

I - UMA ÁREA URBANA, de formato irregular, denominada ÁREA INSTITUCIONAL, situada ao lado par da Rua Nápoles, no loteamento denominado "VILA ITÁLIA II", neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, no sentido visual de quem da Rua olha para o imóvel: "pela frente com a Rua Nápoles, por onde mede 177,36 metros; do lado direito, com a Área Verde 2, por onde mede 27,66 metros; do lado esquerdo, com Odinis Antônio Sandrim, por onde mede 26,60 metros; e, nos fundos, com a Prefeitura Municipal de Dracena (Cemitério), por onde mede 177,10 metros, totalizando a área de 4.809,15 metros quadrados", sem benfeitorias.

II - UMA ÁREA URBANA, de formato irregular, denominada ÁREA INSTITUCIONAL 2, situada ao lado par da Rua Nápoles, no loteamento denominado "VILA ITÁLIA II", neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, no sentido visual de quem da Rua olha para o imóvel: "pela



frente com a Rua Nápoles, por onde mede 52,76 metros; do lado direito, com a Área Institucional, por onde mede 27,98 metros; do lado esquerdo, com a Área Institucional 1, por onde mede 27,66 metros; e, nos fundos, com a Prefeitura Municipal de Dracena (Cemitério), por onde mede 52,69 metros, totalizando a área de 1.467,08 metros quadrados", sem benfeitorias.

§ 1º . A área descrita no inciso I passará a vigorar como “Área Verde”, do Loteamento Vila Itália II, Dracena/SP.

§ 2º. A área descrita no inciso II será utilizada na finalidade de ampliação do cemitério público municipal.

Art. 3º. As áreas verdes pertencentes às Matrículas nºs 26.879, 37.949 e 37.950 serão compensadas com a área descrita no inciso I do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AD8-5217-5841-B0A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 27/05/2026 15:30:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/2AD8-5217-5841-B0A1>